

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DA CORTE MOMINA DO CICLO CARNAVALESCO DE FORTALEZA 2020.

A Prefeitura de Fortaleza através da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, promove a eleição da Corte Momina do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2020.

A presente eleição trata de uma tradição do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza, em escolher uma Corte composta por Rei, Rainha e Princesa, para abrilhantar o importante momento que é o Carnaval da capital cearense. Trata-se de um Concurso Cultural Recreativo, que visa valorizar a alegria, mantendo estrito respeito à cidadania.

A prática da escolha da Corte Momina tem por finalidade valorizar as figuras populares do Carnaval. A eleição da Corte, no período do Carnaval, existe em várias cidades do Brasil caracterizando um momento em que a cidade ganha seus representantes oficiais, que visitam os Pólos Oficiais do Ciclo Carnavalesco e desfilam com todo encanto e brilho na Avenida Domingos Olímpio. No seu reinado, o Rei Momo recebe a chave da cidade pelas mãos do prefeito, que simbolicamente governa durante o Carnaval.

CAPÍTULO I – CERTAME

Art. 1º A eleição destina-se a escolha da Corte Momina do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza conforme categoria abaixo:

- Rei
- Rainha
- Princesa

Parágrafo Primeiro: A candidata que se classificar em segundo lugar na eleição será aclamada Princesa do Carnaval.

Parágrafo Segundo: Na categoria Rainha, as candidatas desfilarão com fantasia e em traje de banho. Na categoria Rei Momo, os candidatos desfilarão somente com fantasia.

Art. 2º Todos os Candidatos e Candidatas inscritos deverão se apresentar no local do Concurso com 01(uma) hora de antecedência à Comissão Organizadora.

Art. 3º O tempo individual de desfile terá o limite máximo de 3 (três) minutos.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – As inscrições estarão abertas do dia 31 de janeiro à 05 de fevereiro de 2020 e deverão ser efetuadas na SECULTFOR localizada na Rua Pereira Filgueiras Nº 04, Bairro Centro, no setor de Protocolo, no horário de 8h às 12h e de 13 às 16:30h.

Art. 5º Os(As) candidatos(as) deverão ter idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição;

Art. 6º Para efetuar a inscrição os(as) candidatos(as) deverão preencher e assinar a Ficha de Inscrição, disponibilizada no setor de protocolo da Secultfor no ato da inscrição, anexando os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição preenchida

- b) Cópia do RG
- c) Cópia de Comprovante de Endereço
- d) Foto (de corpo inteiro)
- e) Currículo reduzido.

CAPITULO III – DA PREMIAÇÃO

Art. 7º – A eleição ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2020 no Teatro São José às 19h, localizado Rua Rufino de Alencar, 299 - Centro, Fortaleza.

Art. 8º Os (As) vencedores(as) receberão no dia da eleição, o certificado do concurso correspondente ao título conquistado.

Art. 9º – A coroação, o recebimento da faixa e a entrega simbólica da Chave da Cidade de Fortaleza será feita em solenidade com dia horário e local a ser informado posteriormente.

Art. 10º Os(As) candidatos(as) serão convidados a atuar como Corte Momina no Ciclo Carnavalesco 2020 de Fortaleza, recebendo o cachê abaixo, sujeitos à tributação.

- a) Rainha do Carnaval R\$ 8.000,00
- b) Rei Momo R\$ 8.000,00
- c) Princesa do Carnaval R\$ 4.000,00

CAPITULO IV – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11º – A Comissão Julgadora será escolhida a critério da SECULTFOR, não cabendo veto por parte dos(as) candidatos(as). Os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas tendo por base os seguintes critérios:

- a) Beleza
- b) Simpatia
- c) Samba no pé (desenvoltura)
- d) Comunicabilidade (entrevista)

Parágrafo Único: Em caso de empate a Comissão Julgadora fará nova avaliação somente com os candidatos empatados nas suas referidas categorias.

CAPÍTULO V – DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 12º Os(As) candidatos(as) eleitos(as) nas Categorias Rei, Rainha e Princesa, automaticamente assumirão todos os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Ciclo Carnavalesco, durante o ano de 2020, até quando passarão as faixas para os(as) eleitos(as) em 2021.

Parágrafo Único – Se por motivos de força maior os(as) vencedores(as) estiverem impossibilitados(as) de assumirem, os suplentes serão convocados(as), de acordo com a ordem de classificação.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela SECULTFOR.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2020.